



O NOTICIÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

ANO II - Nº 15



O Prefeito da Capital, Deputado Maurício Fruet, cumprindo dispositivo legal, entregou sua prestação de contas ao Presidente do TC, Conselheiro Cândido Martins de Oliveira.

- GOVERNADOR E PRESIDENTE DO TC REAFIRMARAM O BOM ENTENDIMENTO EXISTENTE ENTRE A CORTE DE CONTAS E O EXECUTIVO ESTADUAL
- ENCONTRO TC – VEREADORES DO PARANÁ TEM INÍCIO EM MAIO
- UNIVERSITÁRIOS CONHECEM PAPEL CONSTITUCIONAL DO TC E PEDEM ESTÁGIOS.
- TC E LEGISLATIVOS – UM ENTROSAMENTO PERFEITO PARA UMA AÇÃO FISCALIZADORA DOS RECURSOS DA COMUNIDADE.



TC RECEBE CONTAS DE MUNICÍPIOS

O Prefeito Maurício Fruet esteve no Tribunal de Contas especialmente para fazer a entrega da prestação de contas do município de Curitiba, referente ao exercício de 1.983 e, na oportunidade, destacou a forma como o TC vem se conduzindo no relacionamento com a municipalidade paranaense, a seriedade de seus integrantes e a justeza de suas decisões. As declarações foram feitas no gabinete do presidente do TC, ao momento em que, de forma protocolar, entregou, pessoalmente, toda a documentação ao Conselheiro Cândido Martins de Oliveira.

Cumprindo a exigência prevista no artigo 113, parágrafos 2º e 3º da Constituição do Estado, todos os Prefeitos efetuaram até 31 de março a entrega de suas prestações de contas no TC juntamente com as das Câmaras Municipais, Autarquias, Fundos e Funções municipais instituídas ou mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e as sociedades de economia mista dos municípios.

Para que nenhum Prefeito Municipal encontrasse dificuldades no cumprimento dessa exigência legal, o presidente Cândido Martins de Oliveira determinou à Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo do TC, que mantivesse um plantão permanente, inclusive no sábado, dia 31, com a finalidade exclusiva de recebimento das prestações de contas.

CÂNDIDO PROFERE PALESTRA A UNIVERSITÁRIOS

O Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Conselheiro Cândido Martins de Oliveira, proferiu palestra aos alunos das Faculdades Estaduais de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória e de Cornélio Procopio.

Para Cândido, a honra de poder abrir o ano letivo nesses dois estabelecimentos, deve somar-se a grande responsabilidade que cabe aos homens públicos de permanente atenção para que o ensino em todos os níveis e globalmente, possa alcançar níveis e padrões compatíveis com todos aqueles, sejam alunos, professores e até pessoal administrativo, que estão nele envolvidos.

O Presidente do TC abordou o papel desempenhado pelo Tribunal de Contas de acordo com preceitos constitucionais e sobre a Corte de Contas no Estado de Direito Democrático, além de abordar com os participantes inúmeros aspectos ligados ao setor educacional, com eles debatendo os principais problemas que envolvem o ensino público nos dias atuais.

Como ex-Secretário da Educação, Cândido Martins de Oliveira criou as Universidades de Maringá, Ponta Grossa, Londrina e foi responsável por profundas reformulações no sistema de ensino de terceiro grau no Estado e, ainda hoje, vê seu trabalho reconhecido, como pessoa sempre ligada à defesa das causas da educação, razão do convite para realizar palestras em estabelecimentos de ensino superior e debater especialmente com universitários das áreas de Ciências Contábeis, Administração de empresas e Ciências Econômicas.

TC DO PARANÁ EM NOVA LONDRINA

O Conselheiro Cândido Martins de Oliveira esteve, também, dentre outras cidades do interior do Estado, em Nova Londrina, onde em contacto com representantes do Legislativo local, afirmou, durante sessão da Câmara, especialmente realizada para entrega do título de Cidadão Honorário ao Juiz de Direito, Dr. Rubens Bittencourt.:

"Sinto que é necessário, antes de tudo, que o Presidente do TC presente a esta sessão, justifique a sua vinda, nesta data, a este município. Ninguém desconhece que o TC do Estado tem a tarefa constitucional e legal de fiscalizar os atos dos administradores dos três Poderes de tal sorte que sejam eles adequados à legalidade e à moralidade. Sabem todos, por outro lado, que nesta tarefa eminentemente técnica, das Cortes de Contas, em determinadas circunstâncias, o Tribunal atua paralelamente com o Poder Legislativo, auxiliando-o na fiscalização última dos administradores dos recursos da comunidade, de tal sorte, que a nível nacional, o TC da União está umbilicalmente ligado ao Congresso Nacional e, em igual forma, a nível estadual, está o TC ligado nesta tarefa, sobretudo honrosa e necessária para a comunidade, de fiscalizar os atos dos administradores, ao Poder Legislativo Estadual e desce e atua o Tribunal vinculado estreitamente com as Câmaras Municipais de todos os Municípios.

Assim, a presença do TC em Nova Londrina, para participar de uma solenidade que reputamos da mais alta importância para a comunidade deste Município é da mais alta significação também para o TC do Estado, porque a inauguração deste prédio e desta sede para a Câmara de Vereadores de Nova Londrina, significa um prestigiamento do Poder Executivo Municipal e um prestigiamento da própria comunidade ao seu Poder Legislativo, à Câmara dos Vereadores, ao Órgão que tem a incumbência de fiscalizar,

ao lado do TC, tecnicamente e politicamente, a boa aplicação dos recursos públicos desta comunidade. E, no instante em que uma comunidade, erigindo um edifício, simboliza no tijolo o respeito que tem pelos Vereadores que é aquele que mais de perto se sensibiliza pelas aspirações do próprio povo, no instante em que o povo adentra à Câmara de Vereadores para participar de um ato desta significação, é necessário, que os homens públicos deste ou daquele Poder, verifiquem e constatem, que a comunidade efetivamente quer equilíbrio de poder, quer representação autêntica das suas aspirações, tanto do Poder Executivo, mas sobretudo no Poder Legislativo, que, em última análise, encontra na Câmara dos Vereadores, repetindo, as suas aspirações mais frequentes, os debates mais agudos a respeito dos problemas diários que afligem o homem mais humilde, assim como aqueles que têm os maiores interesses na própria comunidade. Por isso o Tribunal vem, através da palavra do seu Presidente, congratular-se com a comunidade de Nova Londrina. Esta comunidade que conheço desde 1958, quando por aqui passei como estudante, organizando a União Nova Londrinense do Estudantes Secundários. Aqui estive, e por aqui voltei inúmeras vezes como Diretor da Fundação Educacional do Estado do Paraná e também em algumas ocasiões como Secretário de Educação, para dialogar com o magistério, para impulsionar o processo do Sistema Educacional, como fizemos em todo Estado do Paraná. Por isso venho aqui, ao lado de Francisco Escorsin, de tanto amigos que temos aqui presentes, para dizer a Nova Londrina, que está de parabéns pela data, pelo dia de hoje, pelo simbolismo da data que hoje encerra, mas está de parabéns, sobretudo, esta comunidade pela homenagem que acabamos de assistir, pela homenagem que acabamos de dela participar com o nosso coração e com a nossa alma. É a justiça que o Poder Legislativo e o Poder Executivo de Nova Londrina fazem à própria justiça. É a justiça no "muito obrigado" que a comunidade e que o povo através dos vereadores dizem a um representante da justiça. E quem sabe o momento histórico porque passa este país, o exemplo dos Senhores de ver se repercutir em todos os quadrantes

deste Estado e em todos os quadrantes deste país. Porque nada mais justo, nada mais oportuno do que o Executivo e o Legislativo, subordinados à lei do Estado de Direito Democrático homenagear exatamente aquele que em razão da sua função e da sua vocação tem a obrigação e a responsabilidade de aplicar a própria Lei. Mesmo quando esta lei atua sobre os interesses dos administradores, os interesses do Estado, os interesses dos poderosos. O Estado de Direito Democrático pelo qual todos pugnamos através da autêntica representatividade, só existirá fulgurantemente, não como um sonho, ou uma quimera, mas já ao alcance da nossa mão no instante em que toda comunidade, todo o povo se conscientizar, sobretudo através dos seus representantes maiores, da envergadura, da majestade do próprio Poder Judiciário. Ouí dos Senhores vereadores, ouí do representante culto, inteligente da Ordem dos Advogados, aquilo que disseram a respeito da justiça, da justiça morosa, da justiça tardia que acaba se transformando na grande injustiça, e me lembrava, no instante em que via, e olhava para o crucifixo que está entronizado nesta sala da Câmara de Vereadores de Nova Londrina, de um Juiz, que passou para a história, mas não passou para a história da humanidade como Dr. Rubens pasará e está passando para a história de Nova Londrina e do Paraná. Ele passa pela sentença altiva, rápida com a distribuição da justiça como desejam os códigos, as leis e como merece o povo. Eu me lembrava, que vivemos a semana da fraternidade e vivendo a semana da fraternidade, nos lembramos do Maior Réu da humanidade: Cristo! Que foi condenado e foi crucificado não pela legislação de então, mas pela inércia de um Juiz, que passou para a história da humanidade, como homem que lavou as mãos: Pôncio Pilatos, porque não teve a coragem de fazer justiça. Pôncio Pilatos permitiu a crucificação de Cristo nesta terra, pela covardia de aplicar a lei pelo medo de enfrentar a turba, pelo receio do desprestígio, pelo medo de desagradar os Césares. Lamentavelmente, ainda hoje, para este Estado e para este País, há muito Pôncios Pilatos que lavam as mãos diante das difi-

culdades, que não exaram a sentença e não dizem com clareza o direito que é a maior das reivindicações e sentimento que o homem pode ter nesta terra. Eu me lembrava, também, Dr. Rubens, do instante em que fizeram referência à atividade de V. Excia., não apenas como magistrado, como Juiz, mas como homem integrado na comunidade, homem vivendo os problemas do seu povo, como cidadão, despido da toga e com os pés no chão e o cabelo ao vento, eu me lembrava, também, porque estamos vivendo a época da fraternidade cristã, o trabalho que V. Excia. fez. Eu não vi, tomei conhecimento e aqui foi repetido, socorrendo os flagelados do vendaval. Esse trabalho que V. Excia. fez há anos atrás, repercute hoje, no símbolo da campanha da fraternidade, para que todos tenham mais vida. É isto que os homens de bem desejam, vereadores, políticos, administradores, magistrados ou não, queremos que o povo e a nação tenham mais vida, não apenas vida no sentido biológico, mas tenham mais vida no sentido cultural, no sentido de realização pessoal, no sentido de conquistar cada um, aquilo que é de todos porque o mundo, feito por Deus, não foi para meia dúzia de privilegiados, foi para todos os seus filhos, com igualdade de direitos e com igualdade de oportunidades. Por isso, o Presidente do Tribunal de Contas agradece penhoradamente a oportunidade de falar neste plenário, de dizer a sua voz, de congratular-se com V. Excia. e com os Srs. vereadores, de cumprimentar a comunidade, os Prefeitos, os homens e as senhoras que aqui estão e dizer: vocês são felizes Nova Londrina, porque aqui passou um juiz que distribuiu justiça, mas muito mas felizes são, porque vivem numa comunidade que faz justiça a quem merece!

Muito obriado e

felicidades a todos.



Para expor as atividades que estão sendo desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o seu presidente, Cândido Martins de Oliveira, esteve no gabinete do governador José Richa. O objetivo do encontro foi manter integrada a administração estadual com a Corte de Contas do Paraná.

O presidente do Tribunal de Contas, Cândido Martins de Oliveira, em diálogo com o governador José Richa, relatou

o amplo trabalho realizado pelo TC, bastante dinamizado e integrado à realidade administrativa do momento. Praticamente iniciando o segundo período consecutivo à frente da Casa, Cândido Martins de Oliveira fez ver, ao governador do Estado, a filosofia de bom entendimento que tem norteado seu trabalho como presidente do Tribunal de Contas, com os executivos. Richa por sua vez, destacou sua satisfação pelo bom entendimento que existe entre o Executivo estadual e o TC.

SIMPÓSIO DE CÂMARAS MUNICIPAIS

O Tribunal de Contas do Paraná promoverá, a partir do próximo mês de maio, em todas as Microrregiões do Paraná, "Simpósio de Câmaras Municipais", destinado a Vereadores. A declaração é do Presidente da Corte de Contas, Cândido Martins de Oliveira, que já manteve contato com o Presidente da Câmara e Prefeito Municipal de Toledo para sediar a reunião dos vereadores daquele município.

A definição da necessidade da realização desse programa de trabalho partiu dos próprios Vereadores, que entendem indispensável uma maior aproximação das Câmaras Municipais com o Tribunal de Contas, visando a um objetivo comum de preservar o melhor equilíbrio no acompanhamento das ações administrativas de nível municipal.

Ainda recentemente, quando do comparecimento ao Tribunal de aproximadamente 100 Presidentes de Câmaras Municipais e vereadores conforme o quadro abaixo, para tratar de assuntos referentes às finanças públicas e aspectos da Lei Orgânica dos Municípios, ficou decidida a necessidade de um amplo debate acerca das melhores diretrizes que poderão nortear a junção de esforços dos dois órgãos.

Para o Presidente Cândido Martins de Oliveira, a realização do Simpósio atende também aos interesses do Tribunal de ampliar o nível de relacionamento com os Legislativos Municipais, dado o relevante papel que a Constituição e as Leis reservam a esses órgãos. Basta mencionar que em matéria de

cotas dos Municípios quem emite o julgamento final é a Câmara, cabendo ao Tribunal de Contas o importante trabalho de análise técnico-auditorial e jurídica, configurado na emissão de um Parecer Prévio.

O programa básico do Simpósio, já definido, envolverá assuntos legais, de finanças públicas, julgamento de contas, fixação de subsídios, processo legislativo e competências do Tribunal e das Câmaras Municipais.



No flagrante o Conselheiro Cândido Martins de Oliveira e os Presidentes das Câmaras de Curitiba e Londrina, Moacir Tosin e Carlos Kita, respectivamente.



Presidentes de Câmeras e Vereadores participaram do diálogo franco com a direção da Cõrta de Contas sobre o acompanhamento das ações do Legislativo a nível Municipal.

Maringá - José Maria Bernardeli; Giorê - Toshiyuki Koike; Colorado - Aleixo Salvador Carrenho; Paranavai - Abel de Souza Morangeuria, José Paranhos de Mesquita; Itaguajé - Camilo B. Cossit, Anor Antunes, Milton Pecece; Mandaguari - Walter Domingos; Bocaiuva do Sul - Antonio Ceccon; Formosa do Oeste - Wallace Braga, Francisco B. dos Santos; Cruzeiro do Sul - Odide M. Soda, Sarandi - José Fernandes, Celso G. de Souza; Jesuitas - Ciro B. Melo, Agenor B. Dantas; Assai - José Carlos da Cruz; Uraí - Severino N. de Araújo; Moreira Sales - José Ferreira e Silva, Antonio N. Adano; Cafelândia - Ardimo D. Mattos, Valdir Stopacholi; Catanduvas - Osvaldo Madruga; São Mateus do Sul - Miguel R. Picheth; Cafeara - Vitor Geggiani; Doutor Camargo - João Pires, Joel R. Costa; Formosa - Antonio Giannini; Foz do Iguaçu - Ariallia do Rocio Cordeiro; Cascavel - Marlise da Cruz F. Oliveira; Balsa Nova - Luiz C. Costa; Nova Santa Rosa - Nilso Pinz; Telêmaco Borba - Carlos A. Mehy; Rio Azul - José T. de Andrade; Guaranjáçu - Aluir Tessori; Cerro Azul - Adhemar Rosner; Tibagi - Reducino S. de Camargo; Altonia - Lucindo A. de Macedo; Toledo - Wilmo Marcondes; Boa Vista da Aparecida - Coraldino Chernhak; Corbélia - Hilário Seidel; Capitão Leônidas Marques - Dani A. Dal Prá; Campo Largo - Ademir J. Wilsek; Atalaia - Antonio Ruffo; Manoel Ribas - Anselmo B.

Müller - Ibaiti - Vánias Asth; Campo do Tenente - Aleixo Kithonski; Morretes - Odayr Conforto; Nova Aurora - João A. Damaceno; Ivaiporã - Flávio Proença; União da Vitória - Omanuel T. da Silva; Porto Vitória - Vero L. Vier; Wenceslau Braz - Carolina de Souza; Antonina - Gilberto Rodrigues; Pinhão - Raul S. dos Reis; Araruna - Antonio de S. Pereira; Cmpo Morão - João D. Resende da Silva; Siqueira Campos - João Batista Ramos; Porecatu - Lourival T. Moreira; Icaraima - Pedro Manzoni Filho; Diamante do Norte - João Campos Vaz; Santa Izabel do Ivaí - Luiz D. Casagrande; Maria Helena-Raymundo V. de Oliveira, Israel R. Silveira; Pitanga - Aloísio G. Cleve; Guarapuava - Heraclides M. de Araújo; Santá Fé - José A. Feitosa Neto; Marechal Mallet - Adalberto Fronsuti; Assis Chateaubirand - Onofre I. da Silva; Cambé - Durval Amaral; São José dos Pinhais - Iwerson Chiuratto; Mamborê - José A. Giacomelli; Ourizona - Francisco P. Bringel; Florai - Astrogildo Pereira; São Jorge do Ivaí - Pedro Roman; Presidente Castelo Branco - Milton Traleis; Santo Antonio da Platina - Luis Carlos Furtado; Guaraqueçaba - Antonio F. Ramos Filho; Chopinzinho - Edmundo Caetano Pinto; Boa Esperança - Adolfo E. Valeza; Janiópolis - Amauri Montenegro; Itambé - Jorânio P. dos Santos; Londrina - Carlos S. Kita; Curitiba - Moacir Tosin.

■ DECISÕES

TC REITERA : APLICAÇÕES FINANCEIRAS

SÓ EM ESTABELECIMENTOS OFICIAIS

Uma decisão fixada em nada menos que cinco resoluções no ano de 1983, acaba de ser reiterada pelo Tribunal de Contas do Paraná, em resposta a consulta da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro: as aplicações financeiras pelos municípios somente poderão se realizar através de estabelecimentos oficiais de crédito e mediante lastro em títulos públicos federais; os rendimentos decorrentes das aplicações serão creditados nas contas a que se referem e serão contabilizados como Receitas Patrimoniais; Receitas de Valores Mobiliários; e das aplicações referidas não pode resultar qualquer prejuízo à

execução do Orçamento Municipal ou ao desenvolvimento das atividades do município.

Os exatos termos desse esclarecimento estão contidos no voto do relator do processo que envolvia idêntica consulta, ano passado, da Prefeitura de Curitiba, naquele caso, o conselheiro João Féder, por sinal também relator deste último processo, que respondia indagações da Prefeitura de Ribeirão Claro.

Desta feita, o TC, por seu presidente, conselheiro Cândido Martins de Oliveira aprovou a Resolução 1.301/84, no sentido de que a autorização para aplicação financeira não deve visar ganhos ao Poder Público e se circunscreve aos bancos oficiais.

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

“Um professor estadual, possuidor de dois padrões eleito vereador, em seguida foi designado para assumir o cargo de Inspetor Auxiliar de Ensino, sem remuneração específica. Neste caso, há compatibilidade de funções?”

A consulta é da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste e foi respondida pelo Tribunal de Contas, sendo relator do processo o conselheiro Rafael Iatauro através da Resolução 1.632/84, tendo por base o parecer da Procuradoria do Estado junto ao TC.

No parecer, a Procuradoria esclarece que a acumulação de dois cargos de professor é prevista e permitida pelo artigo 99, item II, da Constituição Federal. Acrescenta que o § 3º do artigo 104, da mesma Constituição, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 6/76, legítima ao funcionário público federal, estadual ou municipal, investi-

do no mandato de vereador, a percepção das vantagens do cargo com os subsídios da vereança, desde que haja compatibilidade de horário.

Segundo a Procuradoria, até aí, portanto, existem obstáculos. Acresce, contudo, que a designação para o cargo de Inspetor Auxiliar de Ensino, “sem remuneração específica”, carece de maiores esclarecimentos, pois, ao que consta, o cargo é estadual, em comissão, portanto sempre remunerado. Nessas condições, não seria possível a acumulação.

No mesmo expediente, a Câmara de Cruzeiro do Oeste indaga se “um professor estadual, em exercício, nomeado para responder como Secretário Administrativo da Câmara Municipal, com cargo técnico em comissão, no caso, há compatibilidade no exercício das funções?”

A resposta está no artigo 99, item III, da Constituição Federal, que permite a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

ÚNICO POSTO DE GASOLINA É DE PROPRIEDADE DO PREFEITO

Em caso similar ao ocorrido em Marilena e que ensejou a Resolução 6251/83, o Tribunal de Contas do Paraná acaba de reiterar os termos daquela decisão, informando ao prefeito de São Pedro do Paraná, que é proprietário do único posto de gasolina existente na sede do município, ser possível, neste caso, que a Prefeitura, dele, adquira combustível, desde que obedecida a tabela de preços fixada pelo Conselho

Nacional do Petróleo e dentro das estritas necessidades do município.

Ao julgar a consulta do Executivo de São Pedro do Paraná, o plenário do TC louvou-se no voto do relator do processo, conselheiro Antonio Ferreira Rüppel, bem como nos pareceres da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado. A matéria está contida na Resolução 1.280/84, baixada pelo presidente, conselheiro Cândido Martins de Oliveira.

SUBSÍDIO DE PREFEITO NÃO PODE

SER REAJUSTADO DURANTE O ANO

O subsídio do prefeito municipal só pode ser reajustado segundo o estabelecido pela Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios), que não deixa dúvidas quanto a época desse procedimento, sempre por decreto legislativo, a quem compete fixar os valores e a oportunidade de eventuais correções.

O entendimento do Tribunal de Contas do Paraná está contido na Resolução 1.731/84, baixada

pelo presidente, conselheiro Cândido Martins de Oliveira, por decisão do plenário e com base no voto do relator do processo, conselheiro Armando Queiroz de Moraes, que se louvou no art. 73 daquela Lei que diz:

“Artigo 73 O subsídio do Prefeito, que não poderá ser inferior ao maior padrão de vencimento pago ao servidor do Município no momento da fixação, será estabelecido pela Câmara até o término da legislatura para vigorar na seguinte, podendo o decreto legislativo fixar quantias progressivas para cada ano de mandato”.

Em consulta semelhante a presente (Câmara Municipal de Guaporema), o Tribunal de Contas decidiu ser ilegal a atualização dos subsídios do Prefeito.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
CORPO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS

Cândido Martins de Oliveira.Presidente
João Féder.Vice-Presidente
Rafael Iatauro.Corregedor Geral
Leonidas Hey de Oliveira
José Isfer
Antonio Ferreira Rüppel
Armando Queiroz de Moraes

PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADORES

Alide ZenedinProc. Geral em Exercício
Antonio Nelson Vieira Calabresi
Pedro Stenghel Guimarães
Belmiro Valverde Jobim Castor
Raul Viana Júnior
Túlio Vargas
Amaury de Oliveira e Silva

CORPO ESPECIAL

AUDITORES

Aloysio Blasi
Ruy Baptista Marcondes
Oscar Felipe Loureiro do Amaral
Ivo Thomazoni
Roberto Macedo Guimarães
Newton Luiz Puppi

EXPEDIENTE

SUPERVISÃO: José Carlos Alpendre

REDAÇÃO: Antonio Nogueira **REVISÃO:** Noeli H. Quadros e Emerson D. Guimarães

COLABORAÇÃO: Laura Camargo Savi e Manoel Heitor Andrade Cunha - **ARTE:** Marco A. Brum e Lucília Guimarães

IMPRESSÃO: Gráfica Vitória **TIRAGEM:** 1000 Exemplares

Distribuição Gratuita



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pça. N. S. Salette – Centro Cívico
80.000 – Curitiba – PR – Brasil
Tel. 223-8422

PORTE PAGO
DR/PR.
ISR-48 - 098/83

DESTINATÁRIO:

etiqueta

ENVELOPAMENTO AUTORIZADO (*)
(*) Permitida a abertura pela E.C.T.